

## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 112/2013**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8192 de 03 de Maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que a fase de Credenciamento juntamente com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação será realizada até às **08:30 horas do dia 09 de julho de 2013**, na **sala de reuniões do Projeto Monumenta**, localizado na Rua Babitonga, 279 – Centro, nesta Cidade, e a abertura dos envelopes de proposta acontecerá a partir das **09:00 horas do mesmo dia**. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de lençóis, fronhas, travesseiros, edredons e toalhas para serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

#### **2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

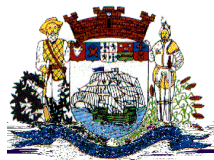
2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2270 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

**Observação:** Quando o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar cópia autenticada do documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item 2.7 (**Modelo Anexo II**).

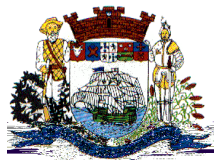
### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), **com folhas rubricadas**, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 112/2013  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 112/2013  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 112/2013**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

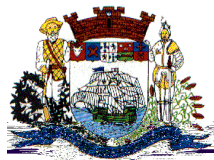
c) indicação individualizada da marca e característica dos objetos que estejam sendo cotados e as especificações completas desses bens, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a partir da data de Homologação do referido certame;

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

### **6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

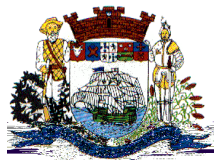
a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

### **6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

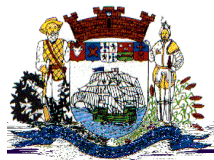
### **6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:**

a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.**

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais, estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada LOTE, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

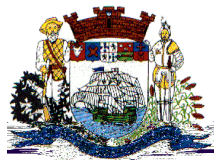
7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

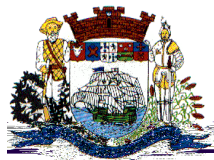
7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o LOTE, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

### **8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:**

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

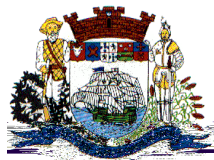
§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido”.

### **8.2 - Dos Recursos**

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2270 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.2.3.

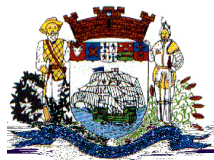
8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

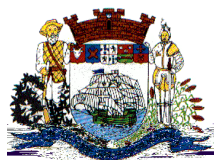
10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) fornecer o objeto deste certame de uma só vez em até 30 dias;
- c) entregar o objeto deste certame nos locais relacionados no Anexo I (Termo de Referência).
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2013, sendo:

|                             |                                                                      |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <i>Unidade Orçamentária</i> | <b>1201</b> – Secretaria de Educação e Cultura<br>Gerência de Ensino |
| <i>Projeto Atividade</i>    | <b>2034</b> – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil           |
| <i>Elemento Despesa</i>     | <b>33903020</b> – Material de Cama, Mesa e Banho                     |
| <i>Vínculo de Recurso</i>   | <b>3620000</b> – Outros Recursos Educação - FNDE                     |

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento definitivo, visados pela Secretária de Educação após verificação da quantidade e qualidade do objeto.

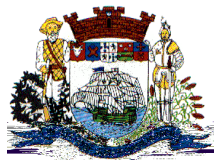
15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2270 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

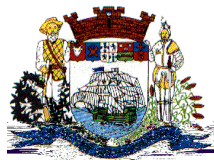
## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2270 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

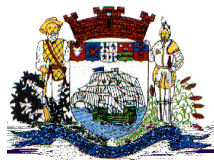
17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas, 01, Centro – São Francisco do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2236.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; **Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela Internet.**



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração /Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um pen drive ou CD-ROM, para que ato convocatório seja gravado, ou através do site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) .

São Francisco do Sul, 25 de junho de 2013.

José Eduardo Henning Neto  
Secretário de Administração

# **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITAÇÃO Nº 112/2013**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

Aquisição lençóis, fronhas, travesseiros, edredons, tolhas de banho e rosto.

##### **2. OBJETIVO/FINALIDADE**

Para atender as necessidades de roupa de cama e banho do CMEI Estrelinha do amanhã que será inaugurado e para os demais 17 CMEIS.

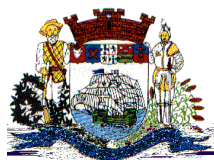
##### **3. JUSTIFICATIVA**

A solicitação é necessária para atender a abertura do novo CMEI e repor nos demais 17 CMEIS pelo desgaste do uso diário.

##### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Lote único**

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                         | <b>QUANTIDADE<br/>E (unidade)</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 1           | <b>Travesseiro infantil</b> fibra antialérgica, 100% algodão, tamanho mínimo 28 x 38cm, lavável, anti ácaro. | 20 unid.                          |                           |                        |
| 2           | <b>Travesseiro</b> 50x70cm em fibra antialérgica, lavável.                                                   | 20 unid.                          |                           |                        |
| 3           | <b>Fronha infantil</b> malha 100% algodão tamanho mínimo 30x40cm, sem estampa na cor azul ou branco.         | 20 unid.                          |                           |                        |
| 4           | <b>Fronha</b> para travesseiro 50x70cm, 100% algodão, sem estampa, cor azul ou branco.                       | 60 unid.                          |                           |                        |
| 5           | <b>Lençol para colchão</b>                                                                                   |                                   |                           |                        |



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2270 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

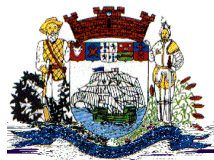
|                    |                                                                                                                                                                                                                                             |          |  |  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|
|                    | algodão sem estampa azul e/ou cores suaves.                                                                                                                                                                                                 |          |  |  |
| 6                  | <b>Lençol de solteiro em malha com elástico</b> nos 4 cantos<br>Malha 100% algodão, Anti-alérgico;<br>Dimensões: 0,88x1,88mx23cm (aprox) ; liso sem estampas , na cor azul ou cores suaves(não cor rosa).                                   | 60 unid. |  |  |
| 7                  | <b>Edredom Berço</b> Edredom 1,15 x 1,40m (aprox) ;Composição: Tecido: 80% Algodão _ 20% Poliéster; Enchimento: 100% Poliéster ;Dupla Face , fibra 150 gr/m <sup>2</sup> motivos infantis e/ou em Cor suave p/ Bebe (não cor rosa).         | 40 unid. |  |  |
| 8                  | <b>Edredom de Malha Solteiro</b> Dupla Face, sem estampas, azul e/ou cores suaves(não rosa); Tamanho 150 x 200 cm(aprox.) ;Composição: Malha 100% Algodão fio 30; espessura da manta 180 gr/m <sup>2</sup> , Manta Interna: 100% Poliéster. | 60 unid. |  |  |
| 9                  | <b>Toalha de banho</b> 100% algodão medidas mínimas 70x1,40cm, gramatura mínima 400g/m <sup>2</sup> , lisa, sem estampa, na cor azul, branco e/ou cores suaves (não cor rosa).                                                              | 90 unid. |  |  |
| 10                 | <b>Toalha de rosto</b> 100% algodão medidas mínimas 40x80cm, gramatura mínima 300g/m <sup>2</sup> , lisa sem estampa na cor azul, branco e/ou cores suaves (não cor rosa).                                                                  | 60 unid. |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                             |          |  |  |

### 5. GARANTIA

Ter garantia contra defeitos de fabricação.

### 6. DO PAGAMENTO

30 dias após emissão da emissão da nota fiscal.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

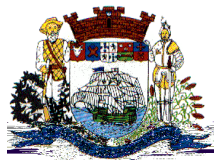
### **7. LOCAL DE ENTREGA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 217 – Centro, São Francisco do Sul.

### **8. PRAZO DE ENTREGA**

Em até 30 dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Mara Lúcia Moreira Jasper  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **ANEXO II**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 112/2013**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

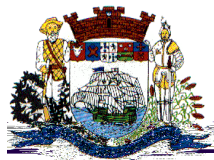
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 112/2013 do Município de São Francisco do Sul-SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

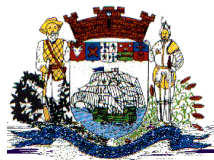
### **ANEXO III**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 112/2013**

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão nº 112/2013 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **ANEXO IV**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 112/2013**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

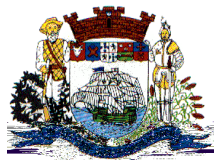
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome do profissional ou da empresa)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 112/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **ANEXO V**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 112/2013**

#### **DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

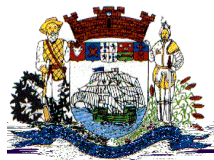
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)  
(assinatura)



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2270** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **ANEXO VI**

#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

#### **LICITAÇÃO Nº 112/2013**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (47) 3471-2229.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura